

REQUERIMENTO

(Do Sr. Geraldo Resende)

Requer o envio de Indicação ao Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde, sugerindo recomendar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul que mantenha em hospitais públicos, equipes treinadas e com infraestrutura para atendimento de trabalhadores e outras pessoas com sintomas de intoxicação por agrotóxicos.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo ao Ministério da Saúde recomendar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul que mantenha em hospitais públicos, equipes treinadas e com infraestrutura para atendimento de trabalhadores e outras pessoas com sintomas de intoxicação por agrotóxicos.

Sala das Sessões, em junho 2005.

Deputado GERALDO RESENDE
PPS/MS



A9390D2432

INDICAÇÃO Nº , DE 2005**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Sugere ao Ministério da Saúde recomendar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul que mantenha em hospitais públicos, equipes treinadas e com infra-estrutura para atendimento de trabalhadores e outras pessoas com sintomas de intoxicação por agrotóxicos.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde:

O Centro Integrado de Vigilância Toxicológica de Mato Grosso do Sul - CIVITOX/MS registrou entre 1992 e 2002, 1.355 notificações de intoxicação provocadas pelo manuseio e pelo uso de agrotóxicos, sendo que 501 dessas notificações foram provenientes da ingestão voluntária desses produtos. Campo Grande e Dourados apresentaram os maiores números de notificações e de prevalência de tentativa de suicídios, sendo que Dourados apresentou também maior número de óbitos.

Já está demonstrado que os inseticidas, principalmente organofosforados e carbamatos, são os principais causadores de intoxicações humanas no campo. Alguns estudos relacionam a exposição aos inseticidas com sintomas de depressão e de aumento de casos de paralisia cerebral em recém-nascidos. Ora, depressão é determinante em tentativas de suicídio.

A microrregião de Campo Grande apresenta a maior prevalência de tentativa de suicídios pela ingestão de agrotóxicos, mesmo porque, por ser a capital do estado, acredita-se existir baixos índices de subnotificação.

De sua vez, a região de Dourados é a mais crítica do Estado de Mato Grosso do Sul, é provável que seus estes altos índices estejam



A9390D2432

relacionados com a exposição dos trabalhadores rurais aos agrotóxicos, situação ratificada pela grande incidência de paralisia cerebral e suicídios entre indígenas, o que indica a necessidade de se iniciar ou intensificar programas de vigilância ambiental na região, para melhor avaliar, comparar e quantificar estes eventos.

Além disso, a fiscalização da comercialização, receituário agrônomo, armazenamento, transporte, capacitação, aplicação e danos ambientais por parte dos órgãos competentes é deficiente ou inexistente. Evidentemente falta a operacionalização de medidas de segurança para o descarte das embalagens vazias dos agrotóxicos com relação à tríplex lavagem e a falta de recolhimento das mesmas. Também deveria ser implementadas ações preventivas de caráter educativo, de fiscalização e de divulgação sobre os procedimentos referentes aos agrotóxicos, seus componentes e afins, até porque, é comum o transporte irregular de agrotóxicos em veículos de uso coletivo e passeio;

Faz-se necessária a participação do Ministério da Saúde e principalmente da Secretaria de Estado de Saúde, em ações integradas de diversos órgãos da administração direta e indireta para a criação de um banco de dados confiável sobre os agravos à saúde provocados por agrotóxicos;

Posto isso, sugerimos à Vossa Excelência recomendar à Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul que mantenha em hospitais públicos, equipes treinadas e com infra-estrutura para atendimento de trabalhadores e outras pessoas com sintomas de intoxicação por agrotóxicos enquanto outras medidas têm início.

Este é o fulcro da nossa indicação.

Sala das Sessões, em junho de 2005.

**Deputado GERALDO RESENDE
PPS/MS**



A9390D2432